

Câmara Municipal de Nova Russas Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DLE 026/2025-CMNR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250606/0001-84

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E

Bairro 00.613 CPFsediado ato re	ARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, com sed Universidade, Nova Russas-CE, CEP: 62.2 3.474/0001-09, neste ato representada pela Srano 779.527.073-53, doravante denor inscrito(a) no CPF/Co(a) no(a), inscrito(a) no CPF/Co(a) no(a), tendo em vista 20250516/0001-64 e em observância às disposiresolvem celebrar o presente Termo de Contrato 5/2025-CMNR, mediante as cláusulas e condiçõe	200-00 a. Mari minada NPJ ravante o q ções da	do social de constituto de con	a no CNF CATANTE, In CONTRA inscrito ta no F 4.133 de : Contrataç	PJ/MF sob o s de Sousa, e o(a) ATADA, neste no CPF no Processo no 1 de abril de		
1. CLÁ	USULA PRIMEIRA – OBJETO						
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROCON DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto:							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROCON DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE	8.0	Mês				
✓ Oferecer suporte técnico e jurídico especializado para a condução eficiente das atividades inerentes ao PROCON/CMNR, órgão vinculado ao Departamento de Mediação do Poder Legislativo de Nova Russas; ✓ Assessoramento ao Responsável pelo Setor de Atendimento ao Consumidor, no que tange a condução dos trabalhos do PROCON/CMNR, com auxílio e acompanhamento jurídico nos procedimentos de mediação, audiências e atos administrativos necessários ao bom funcionamento do órgão; ✓ Assessoramento no planejamento, elaboração, propositura, coordenação e execução de políticas de proteção ao consumidor; ✓ Auxiliar no recebimento, análise, avaliação e encaminhamento de consultas e sugestões apresentadas por consumidores, por entidade representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; ✓ Prestar assessoria técnico-jurídica na legislação relativa às relações de consumo, especialmente as estabelecidas nos arts. 4º, II "a"; I; 6º, VII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997. ✓ Assistir e subsidiar o(s) servidor(es) do PROCON/CMNR, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 1.118 de 29 de março de 2019, para o cumprimento das atividades intrínsecas ao setor.							
Referê	USULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Concia, com início na data de// e gável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 20	encerr	•				
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO							
	3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de						
((), conforme abaixo especificado:						



Câmara Municipal de Nova Russas

Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 025/2025-CMNR.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 025/2025-CMNR.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 025/2025-CMNR.



Câmara Municipal de Nova Russas

Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 025/2025-CMNR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 025/2025-CMNR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Nova Russas

Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVA RUSSAS/CE, de de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09 MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS	S:		
1			
CPF:			
2			
CPF:			